



# Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº. 59/97, de

**EMENTA:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jucati para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 2.078.000,00 (Dois milhões e setenta e oito mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES .....	R\$	<u>1.597.000,00</u>
Receita Tributária .....	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	15.000,00
Receita Industrial .....	R\$	3.000,00
Transferências Correntes .....	R\$	1.441.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	88.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	<u>481.000,00</u>
Operação de Créditos .....	R\$	30.000,00
Alienação de Bens .....	R\$	40.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	411.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$</b>	<u><b>2.078.000,00</b></u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I DESPESAS CORRENTES .....	R\$	<u>1.558.000,00</u>
Despesas de Custeio .....	R\$	1.464.000,00



# Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

Transferências Correntes .....	R\$	94.000,00
<b>II - DESPESA DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>520.000,00</u></b>
Investimentos .....	R\$	475.000,00
Inversões Financeiras .....	R\$	15.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	30.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>2.078.000,00</u></b>
<b>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO (III)</b>		
Legislativa .....	R\$	180.000,00
Administração e Planejamento .....	R\$	520.000,00
Agricultura .....	R\$	47.500,00
Educação e Cultura .....	R\$	627.500,00
Energia e Recursos Minerais .....	R\$	20.000,00
Habituação e Urbanismo .....	R\$	186.000,00
Saúde e Saneamento .....	R\$	337.000,00
Assistência e Previdência .....	R\$	121.500,00
Transporte .....	R\$	38.500,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>2.078.000,00</u></b>
<b>IV - DESPESA POR ÓRGÃO</b>		
Câmara Municipal .....	R\$	183.000,00
Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	R\$	332.000,00
Secretaria de Finanças .....	R\$	183.000,00
Sec. Educação, Cultura, Turismo .....	R\$	627.500,00
Sec. Saúde Assist. Social .....	R\$	455.500,00
Sec. Viação, Obras e Urbanismo .....	R\$	244.500,00
Sec. Agricultura e Pecuária .....	R\$	47.500,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.078.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



# Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº.

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

II — Efetuar operações de créditos por antecipação da RECEITA estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir do 2º dia de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 1997

Gerson Henrique de Melo

— Prefeito —